



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público pela Lei 13.019/0014, para realização de celebração de parceria com a **ENTIDADE GRÊMIO ESPORTIVO TAQUARIENSE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.896.432/0001-15, situada a Rua João Pessoa, nº 1787, Bairro Caieira, CEP 95.860-000, Taquari/RS, tendo por objeto a execução do Projeto “**OFICINA DE FUTEBOL**” através de repasse financeiro no valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), pagos em doze parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), depositados em uma conta específica da entidade destinada para esse fim, com base no Parecer Jurídico nº 257/2025, forte no art. 31, inc. II, da Lei 13.019/2014 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.912, de 25 de março de 2025, devendo o presente despacho ser publicado na imprensa oficial, conforme determina o art. 10 da Lei 13.019/014 e suas alterações posteriores.

Taquari, 31 de março de 2025.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARI
Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 010/2025
Lei 13.019/2014

O Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal Sr. LEANDRO DA ROSA, ratificou o procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público para realização de celebração de parceria com a **ENTIDADE GRÊMIO ESPORTIVO TAQUARIENSE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.896.432/0001-15, situada a Rua João Pessoa, nº 1787, Bairro Caieira, CEP 95.860-000, Taquari/RS, tendo por objeto a execução do Projeto “**OFICINA DE FUTEBOL**”, com base no Parecer Jurídico nº 257/2025, forte no art. 31, inc. II, da Lei 13.019/2014 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.912, de 25 de março de 2025.

Taquari, 31 de março de 2025.

